



Gabinete da Vereadora Luana Alves - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a gratuidade no sistema de transporte coletivo de São Paulo para deslocamento ao exercício do voto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratuidade no sistema de transporte coletivo de São Paulo para deslocamento ao exercício do voto.

Parágrafo único - A isenção tarifária que se trata esse artigo será regulamentada por decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Luana Alves

Vereadora do PSOL



JUSTIFICATIVA

De acordo com o parágrafo único do artigo 42 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), o domicílio eleitoral é o lugar de residência ou moradia do requerente à inscrição eleitoral. Entretanto, segundo a jurisprudência do TSE, é também o lugar onde o interessado tem vínculos políticos, sociais, patrimoniais e de negócios.

Embora o eleitor possa justificar seu voto quando esteja, na data da eleição, fora do seu domicílio eleitoral, os representantes eleitos espelharão de maneira mais fidedigna a vontade dos eleitores quanto menor for o número de votos justificados ou ausentes.

A Constituição Federal foi categórica ao afirmar que todo cidadão brasileiro tem o direito de participar de eleições livres e democráticas. Em consonância com o que preceitua a constituição, a Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, discorre sobre a competência conjunta da Justiça Eleitoral e da Administração Pública no fornecimento de transporte, bem como de alimentação, aos eleitores da zona rural em dia de eleição.

Com o mesmo espírito, proponho que seja instituído o passe livre no transporte público na Cidade de São Paulo.

A medida visa possibilitar ao cidadão que tem seu domicílio eleitoral em lugar diverso do de sua residência exercer seu direito ao voto sem que para isso comprometa a parte da renda de seu sustento. Exercendo assim seu direito de votar livre sem empecilhos financeiros, nem de deslocamento.

Luana Alves
Vereadora do PSOL